

**2º TERMO DE ADITAMENTO**

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO EM 5 DE MAIO DE 2016

CONVENIENTE: Prefeitura da Estância Turística de Salto

CONVENIADA : Sociedade Beneficente São Camilo

OBJETO : Cooperação recíproca visando à manutenção e pleno funcionamento do Hospital denominado Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat

REFERENTE A: Chamada Pública nº 03/2016

Convênio nº 58/2016

Processo Administrativo nº 30/2016

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.634.507/0001-06, com sede na Rua 09 de julho, 1053, Bairro Vila Nova, Município de Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Geraldo Garcia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.424.665-5 – SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.586.138-26, com endereço profissional acima especificado, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho, portador da Cédula de Identidade 9.099.538-7 - SSP/SP e CPF/MF 013.183.678-16, com endereço profissional acima especificado, e, a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 60.975.737/0001-51, por si e por seu Departamento/ Filial “ Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat (CNPJ 60.975.737/0075-98), com sede na Avenida Pompéia, 888, Bairro Vila Pompéia, Município de São Paulo – SP, CEP 05022-000, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu bastante procurador Justino Scatolin, brasileiro, solteiro, bacharel em Administração Hospitalar, portador do RG 1.041.412 – SSP-PR e CPF/MF 170.252.499-04, com endereço profissional à Avenida Pompéia, 888, Município de São Paulo, estado de São Paulo, resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo de aditamento, conforme as seguintes cláusulas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando a formalização de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Salto para o funcionamento e manutenção do AME Salto para o triênio 2017-2019 (Convênio nº 732/2016 – Processo nº 001.0216.002328/2016) em conformidade com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 a vigência da parte AME Salto será até o dia 30/04/2017, equiparando-se ao término da vigência do presente Convênio.

Parágrafo único: Para a execução do objeto deste termo de aditamento será destinado ao Ambulatório Médico de Especialidades de Salto (AME Salto), para o ano de 2017 (período de 01/01/2017 a 30/04/2017) o valor de R\$ 5.531.792,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais). Os repasses serão realizados em parcelas mensais de R\$ 1.382.948,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais) e correrão por conta de dotação orçamentária específica – Ficha 225: 02.08.07.339039.10.302.0205.2.050.02.300023, referente à repasses advindos do Governo Estadual conforme plano operativo específico contratualizado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

As cláusulas abaixo passarão a vigor com os seguintes acréscimos:

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Conveniada

3. (...)

3.7. (...)

3.7.2. Após cada período mensal de execução dos serviços, deverá a Conveniada encaminhar até o 3º dia útil subsequente o relatório das ações realizadas do período a que o pagamento se referir.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em atenção ao disposto na CIB n.º 01/2016, publicada no DOE em 19 de janeiro de 2016, o Conveniente repassaria à Conveniada o valor de R\$ 98.444,80 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) referente à clínica obstétrica do



município de Araçariçuama (partos). Desse montante o Convenente adimpliu o valor de R\$ 82.037,30 (oitenta e dois mil, trinta e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo único: Tendo em vista que a situação que motivou o aporte mencionado no caput desta cláusula, ou seja, a clínica obstétrica (partos) do município de Araçariçuama foi regularizada em novembro de 2016, cessa-se a necessidade da prestação dos serviços mencionados na CIB nº. 01/2016. Considerando que o município adimpliu o montante mencionado no caput desta cláusula, as partes convencionam que não haverá a necessidade de pagamento, pela Convenente, das 02 (duas) parcelas restantes relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA

As partes ratificam as demais cláusulas do termo de convênio firmado, que permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente aditivo ao TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

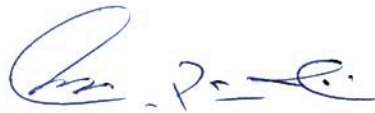
Salto, 06 de FEVEREIRO de 2017.



JOSÉ GERALDO GARCIA  
Prefeito Municipal



FLÁVIO FRANCISCO VITALE FILHO  
Secretário Municipal de Saúde



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
Marcos Paiva de Oliveira  
Diretor Administrativo Corporativo  
CRA: 120626



Juliana Branco Bofárim  
Diretora Financeira  
Corporativa



Mauro Takahori Okumura  
CPF: 114.685.288-66



Flávio Ferreira de Lima  
CPF: 290.245.178-42

